



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

LEI nº 333/2007.

De 29 de outubro de 2007.

Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito adicional suplementar até o limite que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixa no vigente Orçamento, observadas as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe, em 29 de outubro de 2007.

**Glória Grazielle da Costa
Prefeita Municipal**